



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ao Projeto de Lei nº 107, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores.

Relatoria: Vereador Marcelo Marques

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 70, de 15 de junho de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 107, de 2022, que altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores.

A proposição foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 20ª Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Redação, e, durante a 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2022, teve seu parecer aprovado.

Na sequência, foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, e, durante a 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de julho de 2022, teve também seu parecer aprovado.

Por fim, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC), e no dia 7 de julho de 2022, o presidente, vereador Professor Oseias, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CEC trata-se de manifestação especializada sobre o mérito do que foi proposto.



2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

a) visa solucionar o seguinte problema: valores do jeton ou pró-labore estão incompatíveis com a qualificação técnica exigida dos profissionais que compõem as Comissões Julgadoras, bem como a quantidade de demanda “na última edição só do Concurso de Contos “Paulo Leminski”, houve mais de 900 (novecentos) contos inscritos, totalizando uma média de 13 (treze) mil páginas para análise e julgamento;

b) pretende alcançar os seguintes objetivos: autorizar o Município de Toledo a efetuar fixação de valores, por decreto, do valor a ser pago do jeton ou pró-labore, bem como aumentar a quantidade de jurados;

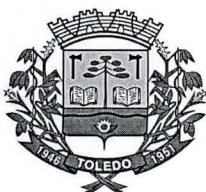
c) é direcionada aos seguintes órgãos e empresas: Poder Executivo do Município de Toledo e participantes dos Concursos “Crônicas e Poesias Edy Braun” e “Contos Paulo Leminski”.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 62, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à proposição apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 14 de julho de 2022.

MARCELO MARQUES
Relator

**3. PARECER DA COMISSÃO**

Os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 107, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
PROFESSOR OSEIAS	14/07/22		
ELTON WELTER	14/07/22		
BETO SCAIN	14/07/22		
VALDIR ROSSETTO	14/07/22		